

TC 005.811/2010-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Responsável: Daltro Pereira dos Santos Filho e Estacom Construções Ltda.

Proposta: Determina Cobrança Executiva

DESPACHO DA UNIDADE

Considerando estar concluída a fase de comunicações do processo em epígrafe, sem que os responsáveis tenham recorrido da decisão, quitado a dívida, ou impetrado recurso com efeito suspensivo;

Considerando a autorização para cobrança judicial da dívida constante do item 9.1 e 9.2 do Acórdão nº 5612/2012-TCU-1ª Câmara (Peça 18);

Considerando a necessidade de ser atestado o caráter definitivo e a inexistência de erros materiais do julgado nos autos, observando-se as normas pertinentes para efeito de formalização do competente processo de acompanhamento de cobrança executiva, bem como a inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN);

Encaminhe-se os autos Serviço de Administração desta SECEX-MA para a adoção das providências acima especificadas, e posterior formalização/autuação do processo de CBEX.

SECEX/MA, em 11/03/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário

(c/ delegação de competência pela Portaria Secex-MA n. 14 de 28 de Julho de 2011)